

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Pederneiras, 16 de abril de 2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de Serviços de Engenharia para execução de calçada em terreno municipal no seguinte local: Confluência entre a Rua Antônio Lourenço de Moura, Rua Francisco Moreno Urtado e Rua Manoel M. Mingorance, Distrito de Vanglória, localizada no município de Pederneiras- SP, com área total de 723,53 m<sup>2</sup>, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

Execução de 723,53 m<sup>2</sup> de calçamento em concreto, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Item	Especificação	Quant.	Estimado - BDI
1	Confluência entre a Rua Antônio Lourenço de Moura, Rua Francisco Moreno Urtado e Rua Manoel M. Mingorance	723,53 m <sup>2</sup>	R\$ 61.074,01

##### 1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

##### 1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

## 3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### 2.1. Necessidade de contratação:

- a) Por se tratar de terreno da Prefeitura, sempre que possível a mesma executa calçada em suas propriedades, da mesma forma que é exigido de proprietários particulares pela administração pública.
- b) Além disso, o local de execução do serviço é de grande movimentação de pedestres, que, em razão de irregularidades, buracos e outros defeitos, podem vir a se acidentarem e suportarem hematomas e ferimentos.

### 2.2. Adequação:

A impermeabilização do solo com a utilização de concreto promove o preenchimento de buracos e a neutralização de irregularidades que podem causar acidentes e outros prejuízos aos pedestres, além de possibilitar a implementação de rampas e outras estruturas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

### 2.3. Proporcionalidade:

- a) Muitos munícipes trafegam no local, adotar um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento.
- b) A realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.
- c) A obra também irá possibilitar que a população que reside próximo ao local possa utilizar o espaço como uma pista de caminhada, assim realizando atividades físicas que possam garantir maior longevidade e qualidade de vida.

## 4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Existe a necessidade da realização de calçamento em imóveis/terrenos públicos, dessa forma a execução da presente obra visa garantir segurança e proteção aos pedestres, evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento, além de gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade.

Após a conclusão dos serviços, as vias serão utilizadas para o tráfego de pedestres. Em razão das intempéries e do uso pelos munícipes, far-se-á necessária a reexecução do serviço — com finalidade de restauração da calçada — no prazo de 05 (cinco) anos.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

Se necessária, a interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

## **Dos atestados com quantidades mínimas:**

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de piso, sendo exigido no mínimo 361,77 m<sup>2</sup> de piso em concreto polido com acabadora de superfície.

## **Da visita técnica:**

A visita técnica é FACULTATIVA e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (14) 3283-9570, ramais 9587 e 9591, na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

## **Da matriz de risco:**

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo III que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

#### 4.1. *Garantia:*

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá ser executada no prazo de 1 (um) mês, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo, conforme os anexos I, II, III, IV e V.

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

- LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO MENOR QUE 0,20 M) - (item 2.1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, PLACAS. AF\_05/2022

#### 5.1. *Local de Execução:*

Os serviços serão executados no seguinte local:

Confluência entre a Rua Antônio Lourenço de Moura, Rua Francisco Moreno Urtado e Rua Manoel M. Mingorance, totalizando 723,53 m<sup>2</sup>.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Lucas Galvanini de Oliveira – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras - Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070642806
- Substituto do Fiscal do Contrato – Deivis Augusto Nachif Fernandes – Secretário de Infraestrutura e Obras – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação trabalhista aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 61.074,01 (Sessenta e um mil, setenta e quatro reais e um centavo)

O Referencial de custos utilizado na composição dos serviços são das bases SINAPI versão 12/2023 sem desoneração.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação 990 – Unidade Orçamentária: 05.100.000 – Classificação Funcional: 15.451.0067.1.052.

*Atenciosamente;*

**LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras  
Prefeitura Municipal de Pederneiras